



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202300047002433**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de Firewall com soluções de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Anexo Único do Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15/08/2023 às 09h30min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 731/22**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, processo eletrônico nº **202300047002433**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**03/08/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**15/08/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**15/08/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**15/08/2023 às 09h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1. DO OBJETO



1.1. Constitui objeto do presente Edital, a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de Firewall com soluções de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software. Esta solução provê a modernização tecnológica do sistema de segurança de redes do Data Center realizando a melhoria contínua dos serviços de TI, fazendo parte também da contratação o repasse de conhecimento aos técnicos do TCE-GO do serviço a ser contratado, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Anexo Único do Termo de Referência.

1.1.1. O objeto da presente licitação está com sua descrição completa da solução a ser adquirida no Termo de Referência em seu anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.10. Fica vedado de disputa em licitação e participação da execução de contrato, direta ou indiretamente, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no termos legais. ACORDÃO Nº 1.235/23 DO PLENÁRIO DESTA CORTE DE CONTAS.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro de Fornecedores do Banco do Brasil.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **03/08/2023 às 08:00h**, até o



horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **09:00h** do dia **15/08/2023**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase



de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;



- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:30h do dia 15/08/2023** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total estimado da contratação.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme item 9.5.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às



penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total estimado, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos (todos os documentos devem estar anexados em campo próprio no sistema):

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas e **e da Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme de termina o artigo 88 da Lei nº 17.928/12.**

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.4.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

12.4.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Art. 31, da Lei nº 8.666/93 – Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

12.1.09. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.09.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, que comprovem a sua viabilidade econômica.

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e regularidade trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Previsão contida no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Acórdão nº 1.095/23 – Plenário TCEGO.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

12.4. Apenas em caso de autorização ou solicitação do Pregoeiro, o licitante, que for declarado vencedor encaminhará os documentos de habilitação por outra via que não a do sistema (licitações-e), ocasião em que será autorizado o envio por e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), estritamente dentro do prazo de 2 (duas) horas, desde que, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública em substituição aos documentos exigidos, poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, que será validada pelo Pregoeiro através de consulta.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - token).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos



documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. Serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

12.16. A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

12.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.18. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.

12.9. Apresentar os documentos **exigidos no item 5 dos Requisitos de habilitação técnica do ANEXO I (do termo de referência).**

12.20. Qualquer licitante poderá realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, na sede Administrativa desta Corte de Contas localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

12.20.1. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.

12.20.2. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

12.20.3. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.

12.20.4. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

12.20.5. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

12.20.6. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.



12.21. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

### 15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. A prestação dos serviços de fornecimento e instalação da solução será de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato e a critério do Contratante este prazo poderá ser prorrogado devido a forma de recebimento da prestação dos serviços e fornecimento conforme especificado no item 12 do Termo de Referência- Anexo I,

15.2. O fornecimento e a prestação de serviço deverão ser entregues e realizados na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



16.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos **LICARDINO SIQUEIRA PIRES** (Gerente da Tecnologia da Informação) e **LEONARDO RUIVO DE MENDONÇAS** (Chefe do Serviço de Suporte técnico de TI), designados no inciso I do art. primeiro da Portaria nº 038/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.2. A fiscalização acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

16.3. À fiscalização caberá ainda:

16.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

16.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

16.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

16.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

16.5. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.7. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição da entrega considerados inadequados pelo Fiscal.

16.8. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, sob demanda. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Gestor do Contrato;

16.8.1. O faturamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Gestor do Contrato;

16.9. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos



moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.12. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

16.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

16.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## 17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 2.542.461,53 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta em anexo.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário:

- **2023.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000**, natureza de despesa 3.3.90.40.16 - Manutenção, Conservação e Instalação de Equipamentos de Tecnologia da Informação, (item 1), no valor estimado em R\$ 67.566,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos);
- **2023.0201.01.032.1001.2001.04.15000100.90.0000**, natureza de despesa (itens 2 a 4), natureza de despesa 4.4.90.52.11 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, no valor estimado em R\$ 2.474.895,33 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos);

17.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

17.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

17.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



17.8. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

17.9. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

17.10. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

17.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento de materiais;

17.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.13. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

## **18 . DO TERMO DE CONTRATO**

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento dos objetos desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

18.2.1. Na assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, sendo condição para assinatura do contrato, a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital. – Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

18.2.2. A licitante deverá comprovar, até a assinatura do contrato, através de declaração expressa do fabricante (FORTINET) de ser uma revenda autorizada a fornecer os serviços de suporte técnico e garantia (ACÓRDÃO Nº 1246/16- TCU – PLENÁRIO e ACÓRDÃO Nº 926/17 – TCU- PLENÁRIO).

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Nacional nº 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.



## 19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O Contrato ou a Nota de Empenho decorrente da licitação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura do contrato e não será admitida a sua prorrogação técnica.

19.2. Não se aplica o parcelamento do objeto licitado, tendo em vista que a licitação se destina a contratação de poucos itens do mesmo produto. Neste sentido, considerando-se os aspectos econômico, técnico e operacional, mostra-se mais adequado e vantajoso a não aplicação do princípio do parcelamento.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IpcA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação,

II inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;



- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

21.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

21.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

21.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item 9 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

24.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a



aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

24.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

24.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 31 de julho de 2023.

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
PREGOEIRO

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO



## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

### PROCESSO Nº 202300047002433

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLUÇÃO PARA A SEGURANÇA DA REDE DE DADOS

#### 1. DO OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de Firewall com solução de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software. Esta solução provê a modernização tecnológica do sistema de segurança de redes do Data Center realizando a melhoria contínua dos serviços de TI, fazendo parte também da contratação o repasse de conhecimento aos técnicos do TCE-GO do serviço a ser contratado, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012, a fim de facilitar a gestão do contrato de suporte.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

---

2.1 O objetivo da aquisição é Contratação de empresa especializada para atualização dos serviços de manutenção da solução atual, fornecimento, instalação e configuração de atualização de Firewall com solução de gerenciamento de dispositivo de rede em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) adquiriu em 2017, por meio de processo licitatório o equipamento FortiGate 1200D incluindo suporte técnico com validade por 36 (trinta e seis) meses.

2.3. Esse tipo de equipamento atua como um ponto centralizador para todo o tráfego das redes internas do TCE-GO e da Internet. Esse equipamento para segurança de redes é responsável por determinar, com base em regras pré-configuradas ou permissões de acesso de usuários, quais tipos de tráfego podem ser transmitidos entre as redes. Além disso, essa solução tem a capacidade de analisar os pacotes de dados para identificar possíveis ataques ou tráfego malicioso, utilizando assinaturas ou comportamentos suspeitos como base para essa verificação.



2.4. Assim, o equipamento FortiGate 1200D tem sido empregado no ambiente do Data Center, com o objetivo de assegurar a proteção dos dados e informações contra acessos externos à rede do TCE-GO. No entanto, neste projeto básico, busca-se renovar o período de suporte técnico, além de modernizar tecnologicamente a solução de segurança de redes, com aquisição de novos equipamentos, incluindo o software de gerenciamento do dispositivo.

2.5. Nesse contexto, é importante ressaltar que o equipamento em questão desempenha um papel crucial na viabilização do acesso remoto ao ambiente de TI do TCE-GO, permitindo o teletrabalho por meio da implementação de uma conexão VPN (Rede Virtual Privada). Além disso, ele desempenha a função de garantir a segurança da rede de dados do TCE-GO, mantendo o firewall atualizado e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana. O firewall, age como uma barreira, filtrando e analisando tanto o tráfego proveniente do ambiente externo ao TCE-GO quanto o tráfego interno na rede do órgão.

2.6. Dessa forma, o contrato vigente está programado para expirar em 2023, resultando na interrupção de serviços essenciais, como suporte técnico, atualizações e correções. Sem os mecanismos de suporte e atualização, o TCE-GO enfrentará dificuldades significativas para resolver problemas no ambiente, corrigir vulnerabilidades de segurança e assim por diante. Isso comprometeria a estabilidade da infraestrutura de rede corporativa e, conseqüentemente, a segurança das informações.

2.7. O equipamento (FortiGate 1200D) entrou na fase de end-of-order date em 2021, o que significa que ele não está mais sendo produzido e deixará de receber todas as atualizações e melhorias lançadas pelo fabricante. Isso implica que, ao término do suporte, o TCE-GO não terá acesso a todas as facilidades e novas tecnologias oferecidas pelo fabricante para auxiliar na administração diária do equipamento. É importante ressaltar que essa situação representa um risco extremamente elevado, com uma alta probabilidade de ocorrer um impacto significativo na segurança de redes.

2.8. Portanto, o objetivo deste projeto é renovar, por meio de um processo licitatório, o serviço de Suporte, Manutenção e Atualização da atual Solução de NGFW. Além disso, busca-se substituir os equipamentos atuais por outros equivalentes ou superiores que ainda estejam em produção pelo período de 36 meses.

2.9. Ao estruturar a rede de informática do Tribunal, a estratégia adotada foi padronizar, sempre que possível, produtos de hardware e software. Isso possibilita economia de escala na aquisição de novos produtos e, indiretamente, reduz os custos de treinamento para os servidores. Essa abordagem é adotada especialmente quando esses produtos são competitivos no mercado e atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação. O objetivo é fornecer à sociedade e aos servidores um serviço contínuo, estável e de alta qualidade.

2.10. Portanto, entre as justificativas para manter a mesma marca e fabricante no projeto de NGFW, destacam-se dois pontos principais:

2.10.1. Inicialmente, é importante ressaltar que a solução da Fortinet atualmente em uso, é líder absoluta no mercado, o que indica que a Instituição está bem servida e



posicionada ao manter essa solução e fabricante.

2.10.2. Além disso, é importante ressaltar que o objetivo é realizar a atualização do hardware, e modernização do sistema de segurança de rede e não apenas renovar as assinaturas e o suporte. Com isso, o TCE-GO terá um equipamento mais recente e ainda em produção, que é inclusive superior ao equipamento atual que está descontinuado. Essa atualização é fundamental para mitigar potenciais riscos no ambiente computacional.

2.10.3. Outra justificativa está relacionada à falta de necessidade de redesenho da infraestrutura de rede e à consequente indisponibilidade dos serviços de TI oferecidos pelo TCE-GO. Embora todas as soluções concorrentes sejam Next Generation Firewalls, cada uma delas possui suas peculiaridades e formas de atuação na rede.

2.10.4. Dito isso, considerando o alto nível de dependência e integração da infraestrutura de rede do TCE-GO com a solução atual, tecnicamente seria impossível realizar a migração para outro fabricante sem enfrentar problemas. Essas intercorrências podem variar desde pequenas indisponibilidades de alguns minutos (pouco provável) até horas e dias de intermitência (mais provável) até que a equipe domine completamente a nova solução. Portanto, para garantir a continuidade das atividades que dependem totalmente de recursos tecnológicos, há um risco de alta probabilidade e impacto.

2.10.5. Esses riscos não existem se a solução atual for mantida, uma vez que a equipe de gerenciamento já possui total domínio da ferramenta e uma ampla experiência em todos os aspectos que a solução oferece.

2.10.6. Além disso, levando em consideração o fato de que a equipe responsável pelo gerenciamento da solução de firewall é extremamente reduzida, a adoção de uma solução mais assertiva permitiria liberar recursos humanos para se dedicarem a outros projetos e demandas do departamento.

2.10.7. Nesse contexto, a Diretoria de Tecnologia da Informação tem como objetivo manter a continuidade do hardware e software utilizados na solução atual.

2.10.8. A solução de segurança de rede de dados implantada atualmente e operacional no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é composta em sua totalidade por equipamentos e Softwares do fabricante FORTINET.

2.11. A aquisição atual tem o objetivo de atualizar os equipamentos e software existentes, modernizando tecnologicamente o legado, garantindo a continuidade do sistema de segurança de redes. Para que a solução possa continuar funcionando de forma eficiente, se faz necessário que o sistema seja modernizado, inclusive adotando novas tecnologias que detectam pragas e ataques virtuais, atuando na prevenção e segurança dos dados armazenados ou transmitidos pelo TCE-GO. A atualização ampliará o desempenho de serviços de Firewall e conectividade de dados.



2.12. A solução de segurança de rede é um componente essencial para sistemas de informação. Ela atua como uma barreira de proteção entre redes confiáveis e redes externas não confiáveis, monitorando e controlando o tráfego de rede com base em regras predefinidas. É importante destacar que a solução de segurança existente satisfaz as necessidades mencionadas anteriormente, e entendemos, portanto, que tanto os equipamentos quanto o software são partes fundamentais dessa solução. pode ser descrito que os componentes da solução serão projetados para atender aos seguintes pontos:

2.12.1. Os equipamentos para segurança de rede são dispositivos físicos que serão atualizados para prover a continuidade de uma rede de dados segura. A projeção desses equipamentos são para filtrar o tráfego de rede, bloqueando ameaças e permitindo apenas a comunicação autorizada.

2.12.2. O software para segurança de rede é o componente lógico responsável por definir e implementar as regras de filtragem de tráfego. Ele será executado em um sistema operacional dedicado. O software para firewall irá oferecer recursos avançados, como inspeção de pacotes, detecção e prevenção de intrusões, autenticação de usuários e registro de eventos de segurança. Ele também irá permitir a configuração e personalização das políticas de segurança de acordo com as necessidades específicas.

2.13. As aquisições visam preservar os critérios de qualidade e excelência dos serviços prestados e evitar que possíveis falhas de segurança comprometam os dados críticos armazenados e processados pelo Data Center.

2.14. É importante que os serviços de garantia do fabricante assegurem a continuidade dos equipamentos, dentro da rede corporativa da empresa, garantindo que a rede sempre protegida através de gestão, monitoramento e controle constante e automatizado de tudo o que acontece na infraestrutura de rede e de tecnologia da empresa, por esse motivo os equipamentos a serem fornecidos devem possuir garantia mínima de 36 meses.

2.15. No tocante ao requisito para uso da modalidade Pregão Eletrônico, o art. 1º da lei 10.520/02 estabelece que:

*“Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

2.16. Os objetos deste Termo de Referência se encaixam no conceito de bens e serviços comuns, pois puderam ser objetivamente definidos neste documento, conforme o ANEXO I. Desse modo, conforme o art. 1º da lei 10.520/02, o pregão é modalidade viável de licitação para a realização desta aquisição.

2.17. Sendo assim, o presente documento descreve os conceitos de funcionamento da solução, as especificações têm por objetivo fornecer os parâmetros mínimos para fornecimento e implantação da solução a ser adquirida. Este documento contém as especificações mínimas necessárias para fornecimento dos equipamentos e serviços



propostos.

**2.18. A descrição completa da solução a ser adquirida encontra-se no ANEXO I deste documento.**

**3. DA INTEGRAÇÃO/COMPATIBILIDADE DOS SISTEMAS**

---

- 3.1. A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a vantagem da aquisição está na padronização e alinhamento às práticas de mercado, por possibilitar o uso de equipamentos modernos, populares e amplamente utilizados por vários Órgãos e empresas públicas/privadas.
- 3.2. Acrescente ainda a total compatibilidade com o ambiente tecnológico atual, da facilidade de instalação e operação, não demandando qualquer “arranjo tecnológico” para o pleno funcionamento, eliminando, assim, o risco de paralisação ou comprometimento da infraestrutura do TCE-GO.
- 3.3. Por meio da modernização tecnológica da solução atualmente implantada, obtém-se padronização tecnológica e preservação dos investimentos realizados no passado. Salienta-se que a aquisição de uma outra solução tecnológica de rede traria prejuízos para o TCE-GO, tanto em aspectos financeiros quanto em conhecimento, já que deveríamos adquirir novos equipamentos, Softwares de Controle de rede, licenças de uso e outros componentes e implantá-los e configurá-los novamente, o que não ocorre para o presente objeto, pois a solução tecnológica já fora adquirida outrora, necessitando, apenas, de sustentação, ampliação e atualização. Isso porque os Firewall para se intercomunicar, serão instalados e configurados no software para gerenciamento dos dispositivos, incluindo os serviços de suporte, concluindo, portanto, que diferentes modelos de outros fabricantes não são capazes de cumprir as funcionalidades existentes.
- 3.4. A contratação prevê também a expansão dos serviços de manutenção e garantia do fabricante na solução FORTINET atualmente implementada, tal medida se faz necessária para que os equipamentos atuais estejam amparados pelos serviços de atualização durante o período de aquisição, entrega e migração das funcionalidades para o parque atualizado. O Equipamento atual será utilizado como backup e suporte dos novos equipamentos durante o período de implantação, garantindo que não haja parada dos serviços ofertados por este tribunal.
- 3.5. Ressalta-se os equipamentos e software a serem fornecidos deverão obrigatoriamente ser do fabricante FORTINET e ter compatibilidade com os equipamentos já existentes no Tribunal, além de permanecer os critérios de garantia dos equipamentos atualmente instalados no parque tecnológico do Tribunal.
- 3.6. A CONTRATADA se responsabiliza pela instalação e configuração dos equipamentos e software nas instalações da CONTRATANTE.



#### 4. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE PARA SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA	UND.	1
2	FIREWALL	UND.	2
3	SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL COM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1

#### 5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovante da licitante vencedora até a assinatura do contrato de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, profissional legalmente habilitado, com registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da sede da licitante, com habilitação de Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, mediante a apresentação de:
- 5.1.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social da licitante, ou contrato de prestação de serviço, de sorte a identificar se o profissional pertence ao quadro de pessoal permanente ou se é diretor ou sócio da empresa.
- 5.2. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:
- 5.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos:
- 5.2.1.1. Instalação e Configuração de no mínimo 01 (um) Firewall.
- 5.2.1.2. Instalação e Configuração de no mínimo 01 (um) Software para Gerenciamento de Dispositivo de Rede.
- 5.3. Comprovação de aptidão do profissional (capacitação técnico-profissional), assim exigida:
- 5.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os



seguintes quesitos:

- 5.3.1.1. Fornecimento, Instalação e Configuração de no mínimo 01 (um) Firewall.
  - 5.3.1.2. Fornecimento, Instalação e Configuração de no mínimo 01 (um) Software para Gerenciamento de Dispositivo de Rede.
- 5.4. Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria LICITANTE.

## **6. DA VISITA TÉCNICA**

---

- 6.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências da CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.
- 6.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.
- 6.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.
- 6.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.
- 6.5. O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: [informatica@tce.go.gov.br](mailto:informatica@tce.go.gov.br), cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – Equipamentos de Infraestrutura de rede TCE-GO”.
- 6.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 6.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.
- 6.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.
- 6.9. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.
- 6.10. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.

## **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---



- 7.1. A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, fundamentando-se no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.
- 7.2. A respeito do prazo inicial de vigência do contrato fixado em 36 meses, cabe assinalar que não há qualquer óbice ilegal, uma vez que órgãos de Controle da Administração e de Consultoria Jurídica já se pronunciaram no sentido da referida legalidade.
- 7.3. Nesse sentido, veja-se trecho do Acórdão 551/2022 da Segunda Câmara do TCU:

*“Se é possível prorrogar por 60 meses, não seria razoável subordinar a administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência, seguindo o prazo inicialmente avençado no contrato. Então, nesse aspecto, não haveria qualquer irregularidade na prorrogação por mais 24 meses do contrato inicialmente avençado, com prazo de 36 meses.”*

- 7.4. Corroborando esse entendimento, a Orientação Normativa AGU Nº 38, de 13 de dezembro de 2011 dispôs o seguinte:

*“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”*

- 7.5. No presente caso, o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE PARA SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA (Item 1 da TABELA 1) possui a mesma vigência do contrato em razão de sua dupla natureza: a de garantia e a de suporte técnico.
- 7.6. Sabe-se que, pelo art. 69 da lei 8.666/93, a garantia se estende mesmo após o exaurimento do contrato. No entanto, a solução aqui licitada exige não apenas garantia, mas suporte contínuo aos objetos adquiridos, a exemplo, atualizações.
- 7.7. Além disso, é fundamental que seja de 36 meses o prazo de vigência do suporte técnico, pois não há garantia de que a fornecedora do objeto deseje prorrogar a vigência, caso se utilize o prazo originário comum de 12 meses.
- 7.8. No contexto de aquisições de produtos de tecnologia da informação a observação acima é relevante e essencial, pois a ausência de suporte técnico adequado compromete a regular utilização dos objetos adquiridos e, como consequência, pode prejudicar a realização das atividades de Tecnologia da Informação no âmbito do TCEGO.
- 7.9. Dessa maneira, considera-se necessário, razoável e vantajoso para esta Corte de Contas utilizar um único prazo de vigência para todos os itens licitados.

## **8. PARCELAMENTO DO OBJETO**

---

- 8.1.1. Não se aplica, pois devido a questões técnicas esse objeto não pode ser parcelado. Não se separa os serviços de garantia e suporte técnico que são vinculados ao fornecedor do bem ofertado. É fator preponderante para garantir o pleno funcionamento da solução contratada. Além disso, a referida solução é composta por vários itens, o que dificulta a aquisição isolada de cada um deles, pois isso geraria um



custo operacional maior, bem como poderia trazer riscos de incompatibilidade técnica.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 9.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 9.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;
- 9.3. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do TCE-GO;
- 9.4. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.5. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.8. Providenciar e manter a infraestrutura necessária para a sua equipe (espaço físico, computadores, ambiente de desenvolvimento, entre outros), os quais não serão objeto de repasse para o TCE-GO;
- 9.9. Substituir, sempre que solicitado pelo TCE-GO, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- 9.11. De maneira excepcional, poderá ocorrer a subcontratação dos objetos constantes da TABELA 1, exceto o FIREWALL, respeitado o percentual máximo de 30% da prestação do serviço e desde que haja solicitação da CONTRATADA seguida da autorização EXPRESSA do TCE-GO.
- 9.12. A licitante deverá comprovar, até a assinatura do contrato, através de declaração expressa do fabricante (FORTINET) de ser uma revenda autorizada a fornecer os serviços de suporte técnico e garantia;



## 10. OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

- 10.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

## 11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 11.1. Na tabela abaixo, apresentam-se o valor médio aritmético de cada item da solução. Esse valor foi obtido por meio de Pesquisa de Preços junto a 3 (três) fornecedores. Além disso, é apresentado o valor médio aritmético da solução completa, que inclui todos os itens da tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE PARA SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA	UND.	1	R\$ 67.566,20
2	FIREWALL	UND.	2	R\$ 2.217.219,27
3	SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1	R\$ 218.521,62
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL COM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1	R\$ 39.154,43
SOLUÇÃO COMPLETA		R\$ 2.542.461,53		

- 11.2 Assim, considerando os valores expostos na tabela acima, o **valor global máximo aceito** para a contratação é de **R\$ 2.542.461,53 (dois milhões quinhentos e quarenta e**



dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). A respectiva Pesquisa de Preços encontra-se anexa aos autos.

## 12. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

---

- 12.1. O prazo de fornecimento e instalação da solução pela CONTRATADA, ao TCE-GO será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. A critério da CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado.
- 12.2. Em conformidade com o inciso I art. 73 da lei 8.666/93, os itens objeto da prestação dos serviços serão recebidos da seguinte forma:
  - 12.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - 12.2.2. **Definitivamente**, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- 12.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 12.5. Produtos de software eventualmente entregues somente serão considerados entregues quando devidamente instalados, configurados, testados e aceitos pela contratante.
- 12.6. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.
- 12.7. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).
- 12.8. Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa,



ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.1. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

13.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

13.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e,



subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 038/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 14.2. À fiscalização caberá ainda:
- 14.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
- 14.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 14.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 14.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 14.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 14.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 60 (trinta) dias corridos após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;
- 15.2. No que diz respeito ao pagamento antecipado, é imperioso destacar que existe



fundamento jurídico para tanto. Nessa linha, veja-se trecho do Acórdão 1341/2010 do Plenário do TCU:

*“Não obstante a correção da falha, é pertinente lembrar que a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.”*

- 15.3. Assim, o pagamento antecipado é medida excepcional e, neste caso, justifica-se em razão das condições de mercado e para tornar mais atrativa a disputa licitatória. Ressalte-se que a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, em caso de recebimento de valores e não executar o serviço contratado;
- 15.4. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança da ordem de serviço, após emissão e aceite pela CONTRATANTE de todos os documentos que comprovem a execução dos serviços prestados.
- 15.5. O faturamento deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, de forma integral, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, indicando-se o valor total aprovado pela CONTRATANTE, a definição clara dos serviços prestados, o período de referência e demais informações necessárias conforme legislação vigente.
- 15.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 15.7. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 15.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 15.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE";
- 15.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou



inadimplência total ou parcial referente à contratação.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

---

- 16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.
- 16.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente e os equipamentos devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 16.3. A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução, caso existam;
- 16.4. Deverão ser fornecidos, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante;
- 16.5. A documentação de licenciamento, admitido o fornecimento por meio eletrônico (e-mail) deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do contrato.

**Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 04 de julho de 2023.

LICARDINO SIQUEIRA PIRES  
**Diretor de Tecnologia da Informação**



## **ANEXO I**

### **DESCRIPTIVO TÉCNICO**

#### **1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE PARA SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA**

- 1.1 A Implantação dos novos equipamentos e software da solução de segurança de redes, demandará tempo para que seja concretizada a entrega, instalação e configuração, necessitando portanto que seja estendida a duração dos serviços existentes.
- 1.2 Para que não haja interrupção do sistema de segurança de redes do TCE-GO, deverá ser renovado pelo período de 4 meses, o serviço de suporte técnico, atualização de versão e atendimento remoto de software para o equipamento (FortiGate 1200D) existente.
- 1.3 A CONTRATADA deverá acompanhar e ajustar os seguintes serviços de garantia/atualização e suporte técnico:
  - 1.3.1. Desempenho da solução;
  - 1.3.2. Administração das configurações da solução oferecida.
- 1.4 CONTRATADA deverá emitir, no mínimo, mensalmente, os seguintes relatórios:
  - 1.4.1. Relatórios de e-mail bloqueados;
  - 1.4.2. Recomendações de ajustes de configuração;
  - 1.4.3. Total de arquivos verificados;
  - 1.4.4. Quantidade de arquivos bloqueados;
  - 1.4.5. Tentativas de ataques;
  - 1.4.6. Detalhamento das ameaças encontradas;
  - 1.4.7. Usuários que mais recebem e-mail maliciosos;
  - 1.4.8. Amostragem das ameaças identificadas;
  - 1.4.9. Tipo de ação tomada;
- 1.5 Requisitos de garantia e manutenção:
  - 1.5.1. O prazo de garantia / atualização e manutenção (upgrade e update) da solução de firewall UTM e suporte técnico, é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de aceitação pelo TCE-GO, ou seja, emissão do Termo de Aceite Definitivo, devendo a proponente declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-os em operação durante esse período.
  - 1.5.2. A garantia incluirá a substituição de quaisquer produtos defeituosos que compõem a solução sem qualquer ônus adicional para o TCE/GO.
  - 1.5.3. Adicional aos serviços de monitoramento, a CONTRATADA deverá prestar serviço de natureza continuada de suporte técnico on-site ou remotamente 5x8 em Goiânia/GO relativos a prestação dos serviços de segurança das ferramentas implantadas, sem ônus para a CONTRATANTE, o qual será acionado por meio de abertura de chamados pela CONTRATANTE.
  - 1.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma Central de Atendimento por sítio na Internet, mensagem eletrônica e telefone gratuito 0800 para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 08 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, em horário comercial de 9:00 as 17:00 durante a vigência do contrato.
- 1.6 A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover:
  - 1.6.1. Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas.
  - 1.6.2. Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em



substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

- 1.6.3. Acesso aos engenheiros do fabricante na modalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante o período contratado.
- 1.6.4. Envio de alertas preventivos durante o período do contrato.
- 1.7 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento das consoles de gerenciamento e atualização (inclusive na instalação ou atualização de versões/releases) ou problemas de incompatibilidade com outros softwares da CONTRATANTE.

## 2. FIREWALL

### 2.1 Compatibilidade:

- 2.1.1. Compatível com os serviços FortiGuard e FortiCare atualmente implantado no TCE-GO;
- 2.1.2. Compatível com a solução especificada no item 3 do edital.

### 2.2 Características mínima de desempenho:

- 2.2.1. Throughput de, no mínimo, 16 Gbps com a funcionalidade de NGFW. Ou seja, com funcionalidades de Firewall, IPS e Controle de Aplicação habilitadas simultaneamente;
- 2.2.2. Throughput de, no mínimo, 33 GB para Controle de Aplicação;
- 2.2.3. Throughput de, no mínimo, 195 Gbps para Firewall, considerando pacotes UDP de 1518 bytes;
- 2.2.4. Suporte a, pelo menos, 39 milhões de sessões concorrentes TCP;
- 2.2.5. Suporte a, pelo menos, 1.9 milhões sessões TCP por segundo;
- 2.2.6. Suportar no mínimo 11 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 2.2.7. Throughput de, no mínimo, 21 Gbps de IPS;
- 2.2.8. Suporte a, no mínimo, 9.000 clientes VPN SSL;
- 2.2.9. Suporte a, no mínimo, 90.000 clientes VPN IPsec;
- 2.2.10. Possuir ao menos 12 interfaces 25 SFP28/10 SFP+ e 16 interfaces RJ45;
- 2.2.11. Suportar a criação de no mínimo 10 instâncias virtuais;
- 2.2.12. Deve suportar a instalação em rack padrão 19" ou ser entregue com bandeja para a instalação em rack;
- 2.2.13. Suporte a fontes redundantes, hot swap;
- 2.2.14. Deve estar homologado na ANATEL até a data da licitação;
- 2.2.15. Estar licenciado para suporte do fabricante por 36 meses;
- 2.2.16. A solução de firewall do TCE-GO deverá ser implantada em forma de cluster (conjunto de 2 equipamentos), de maneira que o cluster irá operar de modo em que permite a redundância de segurança, prevenindo em caso de falhas ou catástrofes associadas ao Datacenter, assim se houver falha em um equipamento, o outro pode seguir operando, garantindo a continuidade dos serviços de T.I. oferecidos pelo Tribunal.

### 2.3 Características gerais para os equipamentos:

- 2.3.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em Firewall físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), não sendo permitido Firewalls virtuais ou solução open source (produto montado);
- 2.3.2. Possuir hardware de alta capacidade, permitindo capacidades em alta escalabilidade;
- 2.3.3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 2.3.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 2.3.5. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API



- aberta;
- 2.3.6. Para telnet e ssh, deve haver opção de configurar a interface de origem ao executar o acesso remoto;
  - 2.3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;
  - 2.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
  - 2.3.9. Deve suportar BGP, OSPF, RIP e roteamento estático;
  - 2.3.10. Para BGP (IPv4 e IPv6), deve suportar o anúncio apenas quando determinadas condições forem atendidas;
  - 2.3.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
  - 2.3.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
  - 2.3.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
  - 2.3.14. Deve suportar ao menos 30 tabelas independentes de roteamento, por contexto de firewall;
  - 2.3.15. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
  - 2.3.16. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
  - 2.3.17. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
  - 2.3.18. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
  - 2.3.19. Deve suportar NAT de Origem;
  - 2.3.20. Deve suportar NAT de Destino;
  - 2.3.21. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
  - 2.3.22. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
  - 2.3.23. Deve suportar NAT64;
  - 2.3.24. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
  - 2.3.25. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
  - 2.3.26. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;
  - 2.3.27. Proteção anti-spoofing;
  - 2.3.28. Deve haver suporte ao protocolo ICAP, inclusive de forma segura (SSL);sam
  - 2.3.29. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
  - 2.3.30. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
  - 2.3.31. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;
  - 2.3.32. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  - 2.3.33. Controle, inspeção e decriptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
  - 2.3.34. A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;
  - 2.3.35. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
  - 2.3.36. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
  - 2.3.37. A solução de firewall deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXI, Cisco ACI e Kubernetes;
  - 2.3.38. A solução de firewall deve permitir integração com threat feeds externos. Suportar ao menos listas de IPs, hashes de malwares e domínios;
  - 2.3.39. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
  - 2.3.40. Deve possuir integração com soluções de NAC, para autenticação SSO no firewall de elementos registrados no NAC e execução de políticas de compliance na VPN;



- 2.3.41. Para agilizar a gerência remota do firewall, deve ser possível carregar conteúdo estático dela a partir de objetos em cache em CDNs;
- 2.4 Políticas
- 2.4.1. Deverá suportar controles por zonas de segurança;
- 2.4.2. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
- 2.4.3. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
- 2.4.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 2.4.5. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);
- 2.4.6. Controle, inspeção e descritografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
- 2.4.7. Deve descriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 2.4.8. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;
- 2.4.9. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 2.4.10. Suporte a objetos e regras multicast;
- 2.4.11. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 2.5 Controle de Aplicações
- 2.5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 2.5.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 2.5.3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 2.5.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 2.5.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 2.5.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 2.5.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 2.5.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 2.5.9. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 2.5.10. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.5.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 2.5.12. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 2.5.13. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 2.5.14. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação



- do fabricante;
- 2.5.15. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
  - 2.5.16. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
  - 2.5.17. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 2.5.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 2.5.19. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD;
  - 2.5.20. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 2.5.21. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
  - 2.5.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, vendor e popularidade;
  - 2.5.23. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
  - 2.5.24. Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;
  - 2.5.25. Deve permitir o filtro de vídeos que podem ser visualizados no YouTube;
- 2.6 Prevenção de ameaças
- 2.6.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio Firewall de firewall;
  - 2.6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
  - 2.6.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
  - 2.6.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;
  - 2.6.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
  - 2.6.6. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
  - 2.6.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
  - 2.6.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
  - 2.6.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
  - 2.6.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
  - 2.6.11. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
  - 2.6.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
  - 2.6.13. Detectar e bloquear a origem de portscans;
  - 2.6.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
  - 2.6.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
  - 2.6.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
  - 2.6.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
  - 2.6.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
  - 2.6.19. Deve permitir ao administrador adicionar um tempo mínimo para que assinaturas de IPS sejam ativadas;
  - 2.6.20. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
  - 2.6.21. Identificar e bloquear comunicação com botnets;



- 2.6.22. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
  - 2.6.23. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
  - 2.6.24. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
  - 2.6.25. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
  - 2.6.26. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
  - 2.6.27. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
  - 2.6.28. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;
  - 2.6.29. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;
  - 2.6.30. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;
- 2.7 Filtro de URLs
- 2.7.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
  - 2.7.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
  - 2.7.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
  - 2.7.4. A identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que os usuários não precisem logar novamente na rede para navegar pelo firewall;
  - 2.7.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
  - 2.7.6. Possuir categorias de URLs previamente definidas pelo fabricante e atualizáveis a qualquer tempo;
  - 2.7.7. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
  - 2.7.8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
  - 2.7.9. Permitir a customização de página de bloqueio;
  - 2.7.10. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;
  - 2.7.11. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
  - 2.7.12. Os requisitos de filtro de URL descritos acima aplicam-se apenas ao firewall das pontas remotas;
- 2.8 Identificação de usuários
- 2.8.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
  - 2.8.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
  - 2.8.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
  - 2.8.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e



- grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- 2.8.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
  - 2.8.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
  - 2.8.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
  - 2.8.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
  - 2.8.9. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
  - 2.8.10. Deve suportar SAML como método para autenticação na navegação de Internet e para VPN;
- 2.9 Filtro de dados
- 2.9.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
  - 2.9.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
  - 2.9.3. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
  - 2.9.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.
- 2.10 Geolocalização
- 2.10.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
  - 2.10.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 2.11 VPN Client to Site
- 2.11.1. Suportar IPsec VPN;
  - 2.11.2. Suportar SSL VPN;
  - 2.11.3. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
  - 2.11.4. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
  - 2.11.5. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
  - 2.11.6. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN, inclusive com DNS split tunnel;
  - 2.11.7. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
  - 2.11.8. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
  - 2.11.9. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
  - 2.11.10. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
  - 2.11.11. A VPN SSL deve permitir aos usuários remotos a troca de senha no Active Directory;
  - 2.11.12. A VPN SSL deve permitir a customização da tela em sessões RDP;
  - 2.11.13. O firewall deve permitir que seja configurado como cliente VPN SSL, permitindo que tráfego de usuários locais seja tunelado por essa VPN;
  - 2.11.14. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8.1 (32 e 64 bits), Windows 10 (32 e 64 bits) e Mac OS X (v10.14 e superior);
- 2.12 Recursos Gerais de SD-WAN



- 2.12.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 2.12.2. Deve ser possível criar políticas que definam os seguintes critérios para match:
  - 2.12.2.1. Endereços de origem;
  - 2.12.2.2. Grupos de usuários;
  - 2.12.2.3. Endereços de destino;
  - 2.12.2.4. DSCP;
  - 2.12.2.5. Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);
- 2.12.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo, dns, tcp-connect e twamp;
- 2.12.4. O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente, inclusive 4G;
- 2.12.5. A solução deve permitir a configuração e uso de várias interfaces SD-WAN. Cada uma com seus links;
- 2.12.6. O SD-WAN deverá analisar o tráfego em tempo real e realizar o balanceamento dos pacotes de um mesmo fluxo (sessão) entre múltiplos links simultaneamente;
- 2.12.7. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 2.12.8. A solução de SD-WAN deve possibilitar o uso de túneis VPN dinâmicos, entre pontas remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as pontas se trocam informações entre si, é feito by-pass do hub;
- 2.12.9. Deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, de forma seletiva, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações de negócio;
- 2.12.10. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 2.12.11. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;
- 2.12.12. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 2.12.13. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 2.12.14. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 2.12.15. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 2.12.16. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 2.12.17. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 2.12.18. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (BGP e OSPF);
- 2.12.19. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões. A solução deve realizar os ajustes dinâmicos na relação perda de pacote x envio de pacotes redundantes;
- 2.12.20. Deve ser possível habilitar o FEC para tráfegos específicos. Ex: apenas para aplicações sensíveis a perda de pacote;
- 2.12.21. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 2.12.22. A solução de SD-WAN deve suportar nativamente conectores com clouds públicas. Pelo menos: Azure, AWS e GCP;
- 2.12.23. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
- 2.12.24. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem, endereço de destino, usuário e grupo de usuários, aplicações e porta;
- 2.12.25. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;



- 2.12.26. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
- 2.12.27. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 2.12.28. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 2.12.29. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logins e portas;
- 2.12.30. A capacidade de agendar intervalos de tempo em que as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 2.12.31. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 2.12.32. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 2.12.33. A solução de SD-WAN deve suportar health check ativo, passivo e misto:
  - 2.12.33.1. Ativo: criação manual de health check, definindo o destino a ser medido e o protocolo;
  - 2.12.33.2. Passivo: uso do tráfego real para as medições;
  - 2.12.33.3. Mistó: Passivo quando há tráfego do usuário e, na ausência dele, chaveamento para o método ativo;
- 2.12.34. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 2.12.35. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- 2.12.36. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 2.12.37. O SD-WAN deverá possuir serviço de Firewall Stateful;
- 2.12.38. A solução SD-WAN deverá fornecer criptografia AES de 128 bits ou AES de 256 bits em sua VPN;
- 2.12.39. A solução SD-WAN deverá simplificar a implantação de túneis criptografados de site para site;
- 2.12.40. Deve ser capaz de bloquear acesso às aplicações;
- 2.12.41. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;
- 2.12.42. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 2.12.43. Suportar VPN IPsec Site-to-Site;
- 2.12.44. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);
- 2.12.45. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;
- 2.12.46. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21 e Group 27 até 32;
- 2.12.47. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 2.12.48. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 2.12.49. Deve suportar o uso de DDNS, para casos em que uma ou ambas as pontas possuam IPs dinâmicos;
- 2.12.50. O recurso de DDNS deve suportar IPv4 e IPv6;
- 2.12.51. Deve suportar VPN dial up, no caso da ponta remota não possui IP estático na WAN;
- 2.12.52. Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs, em IPv4 e IPv6;
- 2.12.53. A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance;

### 3. SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE

- 3.1 Compatibilidade:
  - 3.1.1. Compatível com o Firewall especificado no item 1 e 2 desse descritivo técnico;
  - 3.1.2. Devem ser do mesmo fornecedor das soluções ofertadas, suportando nativamente todos os recursos listados;
  - 3.1.3. Pode ser ofertado em VM, desde que compatível com VMware ESXI 5.5 e acima, Hyper-V 2008 e acima e KVM;



- 3.2 Características Gerais:
- 3.2.1. Pode ser ofertado em hardware, desde que em Firewall do próprio fabricante;
  - 3.2.2. Estar licenciado para suporte do fabricante por 36 meses;
  - 3.2.3. Estar licenciado para recepção de pelo menos 20 Gb de Logs por dia;
  - 3.2.4. Através da análise de tráfego de rede, web e DNS, deve suportar a verificação de máquinas potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;
  - 3.2.5. Realizar agregação via pontuação, para geração de um veredito sobre máquinas comprometidas na rede e atividades suspeitas;
  - 3.2.6. Deve possuir um painel com as informações de máquinas comprometidas indicando informações de endereço IP dos usuários, veredito, número de incidentes, etc...;
  - 3.2.7. Deve possuir recursos de playbook que, por meio de integrações com soluções de firewall, endpoint, email, ITSM e eventos pré-determinados, possa tomar ações automáticas visando mitigar riscos;
  - 3.2.8. Permitir a customização gráfica dos playbooks para maior interação e adequação de necessidades;
  - 3.2.9. Permitir a gestão de eventos ou “event handler” a partir de logs gerados;
  - 3.2.10. Permitir a customização dos “event handlers” além dos já criados de fábrica.
  - 3.2.11. Permitir a integração de IOC (Indicators of Compromise) para reputação de endereços IPs domínios, URLs visitadas registradas em logs (serviço de reputação local no repositório de logs);
  - 3.2.12. Permitir a recepção automatizada de Playbooks já formatados em crises ou outbreaks detectadas pelo fabricante;
  - 3.2.13. Deve permitir a correlação de eventos, provendo dashboards diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança;
  - 3.2.14. O portal deve permitir uma visão geral do tráfego de rede e da postura de segurança, incluindo widgets intuitivos com informações como principais países, principais ameaças, principais origens de tráfego, principais destinos, principais aplicativos e hits de políticas, bem como gráficos para mostrar logins de administrador, eventos do sistema, e uso de recursos;
  - 3.2.15. O portal deve suportar a sua configuração possibilite seu uso via multi-tenant, ou seja, com a possibilidade de se criarem vários portais de acesso independentes entre si para fins de administração distribuída;
  - 3.2.16. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;
  - 3.2.17. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;
  - 3.2.18. A gerência centralizada deve vir acompanhada com solução de visualização de logs e geração de relatórios. Esta solução pode ser disponibilizada no mesmo equipamento de gerenciamento centralizado, ou fornecido em equipamento externo do mesmo fabricante;
  - 3.2.19. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;
  - 3.2.20. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;
  - 3.2.21. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;
  - 3.2.22. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;
  - 3.2.23. Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;
  - 3.2.24. Permitir importação e exportação de relatórios
  - 3.2.25. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, CSV, XML e PDF;
  - 3.2.26. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;
  - 3.2.27. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;
  - 3.2.28. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;
  - 3.2.29. A solução deve ter relatórios predefinidos;



- 3.2.30. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;
- 3.2.31. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;
- 3.2.32. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;
- 3.2.33. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;
- 3.2.34. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;
- 3.2.35. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;
- 3.2.36. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;
- 3.2.37. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;
- 3.2.38. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;
- 3.2.39. Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente;
- 3.2.40. Deve permitir que o relatório seja enviado por email para o destinatário específico;
- 3.2.41. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;
- 3.2.42. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;
- 3.2.43. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;
- 3.2.44. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;
- 3.2.45. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;
- 3.2.46. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;
- 3.2.47. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;
- 3.2.48. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;
- 3.2.49. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;
- 3.2.50. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;
- 3.2.51. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;
- 3.2.52. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;
- 3.2.53. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog;
- 3.2.54. Deve permitir o encaminhamento de log no formato CEF (Common Event Format);
- 3.2.55. Deve suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade em camada 3;
- 3.2.56. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;

#### **4. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL COM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE**

- 4.1 A contratada será responsável pela instalação e configuração do FIREWALL E SOLUÇÃO CENTRALIZADA PARA SEGURANÇA DE REDE a serem fornecidos.
- 4.2 Todos os equipamentos e softwares descritos nesse termo de referência deverão ser fornecidos instalados fisicamente e configurados para total interoperabilidade dos sistemas propostos e estar de acordo com as exigências mínimas de instalação:
- 4.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos / engenheiros capacitados preferencialmente certificados pelo fabricante.
- 4.4 Como forma de apoio à elaboração dos custos de serviços, poderá ser realizada vistoria técnica nos ambientes de instalação das soluções, a vistoria não é obrigatória, porém será o momento em que a licitante poderá conhecer as dependências da contratante, e elaborar os custos reais de instalação, mesmo que não obrigatória, a contratante não se responsabilizará



por custos adicionais posteriores.

- 4.5 Os serviços de instalação se dividirão em três etapas:
  - 4.5.1. Instalação e configuração de equipamentos e softwares;
  - 4.5.2. Transferência de Conhecimento Certificado pelo Fabricante
  - 4.5.3. Operação Assistida.
  
- 4.6 As atividades de planejamento, projeto e instalação dos equipamentos e software compreendem:
  - 4.6.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do layout técnico da solução. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento do layout que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos Firewalls no ambiente do Data Center.
  - 4.6.2. Deverá ser realizada a ativação dos equipamentos e licenças conforme procedimentos requeridos pelo fabricante;
  - 4.6.3. Deverá ser realizada a configuração dos equipamentos na rede, com recebimento das novas assinaturas e atualizações, definidas para serem realizadas periodicamente conforme orientações do fabricante;
  - 4.6.4. Deverá ser realizada a integração do Firewall com a solução centralizada para segurança de rede;
  - 4.6.5. Deverá ser realizada a migração das regras do equipamento a ser substituído contemplando as parametrizações existentes e as suas melhorias;
  - 4.6.6. Deverão ser migrados perfis, controle de aplicações e demais funcionalidades disponíveis e compatíveis entre as duas soluções;
  - 4.6.7. Deverá ser realizada a migração de todas as VPNs do equipamento atual para o novo Firewall adquirido;
  - 4.6.8. Após a etapa de layout técnico, mediante aprovação da contratante, a contratada deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados.
  - 4.6.9. Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física ou lógica dos equipamentos, softwares e materiais;
  - 4.6.10. Verificação de conformidade da embalagem do produto, conferir se o número total dos itens e acessórios integrantes do equipamento é igual ao número indicado na lista de embalagem (cabos, trilhos, suportes, parafusos, CD's de instalação, licenças e acessórios em geral);
  - 4.6.11. Instalação física do equipamento e de materiais em ambiente designado em projeto técnico;
  - 4.6.12. Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes;
  - 4.6.13. Instalação elétrica do Equipamento em rede existente;
  
- 4.7 Transferência de Conhecimento Certificado pelo Fabricante:
  - 4.7.1. Depois de implantada a solução, a contratada deverá realizar o repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução para no mínimo 2 (duas) pessoas indicadas pelo TCE-GO. O repasse deverá ser realizado por instrutores certificados pelo fabricante e em ambiente que possibilite a modalidade "hands-on" ou seja, durante o processo de configuração das atividades os técnicos da contratante receberão as orientações de como operar e prestar manutenção nos sistemas instalados;
  - 4.7.2. Deverão ser fornecidos certificados de conclusão para os participantes do treinamento;
  - 4.7.3. O treinamento deverá abranger teoria e prática de implantação, configuração, administração e solução de problemas, bem como assuntos teóricos relacionados aos itens adquiridos pelo CONTRATANTE.
  
- 4.8 Operação Assistida:
  - 4.8.1. Deverá ser prevista Operação Assistida no local de instalação do TCE-GO pelo período de 5 (cinco) dias a partir da finalização da implantação da solução ofertada, através da disponibilização de pelo menos 1 (um) profissional capacitado para operar os sistemas ofertados, trabalhando in-loco em dias úteis e horário comercial.



- 4.9 Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação;
- 4.10 Deverá prever a Integração deste componente aos demais componentes da solução;
- 4.11 Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução;
- 4.12 Inclusão dos dados de configuração de todos o materiais/equipamentos na documentação AS- Built depois de instalados.
- 4.13 Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.
- 4.14 Os serviços deverão ser executados em janela de manutenção combinada com o TCE-GO e poderá ocorrer em horários noturnos ou finais de semana, de acordo com determinação do tribunal.

## **5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 5.1 Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção de todos os produtos e serviços ofertados terão a duração de 36 (trinta e seis) meses a contar do início da vigência do contrato.
- 5.2 A garantia dos equipamentos deverá ser oficial do fabricante dos equipamentos, sem prejuízo à responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço.
- 5.3 Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção DEVEM ESTAR INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.
- 5.4 Entende-se por serviços de “Garantia”, “Suporte” e “Manutenção”, doravante denominados unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Ela possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação destes. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:
  - 5.4.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
  - 5.4.2. Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
- 5.5 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 5.6 A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.
- 5.7 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.
- 5.8 É facultado à CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que



- possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos ao CONTRATANTE.
- 5.9 A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de XXXXXX ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato.
- 5.10 Os serviços de “Garantia” incluem:
- 5.10.1. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
  - 5.10.2. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
  - 5.10.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução; e
  - 5.10.4. Instalação de novas versões ou atualizações e patches.
- 5.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.
- 5.12 O serviço de “Garantia” Deverá disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:
- 5.12.1. **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados). Esse serviço deverá atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
  - 5.12.2. **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
  - 5.12.3. **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.
- 5.13 Toda “Garantia” deverá ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.
- 5.14 Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deverá ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.
- 5.15 Os prazos para a prestação dos serviços deverão garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:
- 5.15.1. SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.
    - 5.15.1.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;
    - 5.15.1.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;
    - 5.15.1.3. Exemplos: falha nos softwares e hardwares ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.
  - 5.15.2. SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
    - 5.15.2.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;



- 5.15.2.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
- 5.15.2.3. Exemplos: falha em software e hardware que paralisam a solução parcialmente.
- 5.15.3. SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.
  - 5.15.3.1. Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;
  - 5.15.3.2. Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento;
  - 5.15.3.3. Exemplos: falha pontuais em software e hardware que não paralisam a solução.
- 5.15.4. SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA.
  - 5.15.4.1. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.
- 5.15.5. SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.
  - 5.15.5.1. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.
- 5.16 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado.
- 5.17 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de Série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.
- 5.18 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.
- 5.19 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.



**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

Contratação de empresa especializada visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de Firewall com solução de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202300047002433**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a contratação de especializada para fornecimento, instalação e configuração de Firewall com solução de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software. Esta solução provê a modernização tecnológica do sistema de segurança de redes do Data Center realizando a melhoria contínua dos serviços de TI, fazendo parte também da contratação o repasse de conhecimento aos técnicos do TCE-GO do serviço a ser contratado, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.



1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/23 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PREÇO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DO FABRICANTE PARA SOLUÇÃO ATUALMENTE IMPLANTADA	UND.	1	
2	FIREWALL	UND.	2	
3	SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1	
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL COM SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO DE REDE	UND.	1	
SOLUÇÃO COMPLETA				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de fornecimento e instalação da solução pela CONTRATADA, ao TCE-GO será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. A critério da CONTRATANTE este prazo poderá ser prorrogado.

2.1.2 Em conformidade com o inciso II do art. 73 da lei 8.666/93, os itens objeto da prestação dos serviços serão recebidos da seguinte forma:

2.1.2.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.1.2.2 **Definitivamente**, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

2.1.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

2.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

2.1.5. Produtos de software eventualmente entregues somente serão considerados entregues quando devidamente instalados, configurados, testados e aceitos pela contratante.

2.1.6. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de



Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

3.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº 17.928/12, são obrigações da Contratante:

3.1.1.1 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

3.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

3.1.1.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos;

3.1.1.4. Notificar a Contratada em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

3.1.1.5. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

3.1.1.6. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.1.1.7. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 são obrigações da Contratada:

4.1.1.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

4.1.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.1.3. Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação;

4.1.1.3.1. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

4.1.1.5. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

4.2. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

4.3. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;

4.4. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.5. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pelo TCE-GO, respeitando-se os limites e preceitos legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO TCE-GO**

5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as exigências das especificações técnicas estampadas no Termo de Referência.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$** \_\_. \_\_. \_\_, \_\_ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
- 6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário \_\_\_\_\_, Grupo \_\_ - \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Tipo de Recurso \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.
- 6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE.
- 6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Licardino Siqueira Pires (Gerente de Tecnologia da Informação) e Leonardo Ruivo Mendonça (Chefe do Serviço de Suporte Técnico de TI), designados no inciso I do art. primeiro da Portaria nº 038/23 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 7.1. À fiscalização caberá ainda:
- 7.1.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
  - 7.1.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;
  - 7.1.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 7.2. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 7.3.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
  - 7.3.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.



- 7.4. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.
- 7.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 7.6. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.
- 7.7. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 7.8. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;
- 7.9. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 7.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.12. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 7.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.
- 7.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 7.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 7.17. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.
- 7.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal



de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.19. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato ou a Nota de Empenho decorrente da licitação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser rescindida antecipadamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação,

II inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;



- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da limite para apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IpcA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como



a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1			

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002433**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, instaurado pelo Processo nº 202300047002433, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

---